



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar
Brasília/DF, CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

Plano de Trabalho - TED Nº 255/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 23 de dezembro de 2024.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.**

Nome da autoridade competente: **CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI**

Número do CPF: *****.920.***-63**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - SR(RS)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **373001 - INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **373072 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - SR(RS)**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

Nome da autoridade competente: **LUCIANO SCHUCH**

Número do CPF: *****.828.***-91**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - UFSM**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **153164-/15238 - Universidade Federal de Santa Maria**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **153164-/15238 - Universidade Federal de Santa Maria**

3. OBJETO:

Elaboração de peças técnicas para a composição de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) de territórios quilombolas no Rio Grande do Sul.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

A principal ação a ser desenvolvida por esse projeto é a produção de peças técnicas, por equipes multidisciplinares, coordenadas pela Universidade Federal de Santa Maria e compostas por profissionais devidamente habilitados da universidade e/ou vinculados a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

As peças técnicas serão produzidas de modo devidamente fundamentado em elementos objetivos, abordando informações cartográficas, fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas, etnográficas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas e outras informações consideradas relevantes pelas equipes técnicas. Tais relatórios fundamentarão a produção de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) de cinco Comunidades Quilombolas do Rio Grande do Sul.

Os dados etnográficos resultarão de trabalho de campo junto às comunidades quilombolas, com o uso das técnicas de observação participante, diário de campo, levantamento de genealogias, entrevistas, registros audiovisuais e outras técnicas no âmbito da pesquisa etnográfica e antropológica.

A produção de tais relatórios se dará em conformidade com o previsto na Instrução Normativa 57/2009 do INCRA, destacadamente em seu artigo 10, que prevê a produção de:

- I - relatório antropológico de caracterização histórica, econômica, ambiental e sociocultural;
- II - levantamento fundiário;
- III - planta e memorial descritivo do perímetro da área reivindicada, bem como mapeamento e indicação dos imóveis e ocupações lindeiras de todo o seu entorno e, se possível, a indicação da área ser averbada como reserva legal, no momento da titulação;
- IV - cadastramento das famílias remanescentes de comunidades conforme normativas do INCRA;
- V - levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas pleiteadas estejam sobrepostas a unidades de conservação constituídas, a área de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios.

4.1. Serão constituídas cinco equipes técnicas multidisciplinares, sendo cada equipe responsável pela elaboração dos relatórios em uma determinada comunidade quilombola, a saber:

- I - Quilombo Von Bock, em São Gabriel;
- II - Quilombo Anastácia Machado, em Tavares;
- III - Quilombo Costaneira, em Fortaleza dos Valos;
- IV - Quilombo Capão dos Lopes, em Fortaleza dos Valos, e;
- V - Quilombo Vila Nova, em São José do Norte.

4.2. Frente a isso, são estabelecidas as cinco metas que compõem o presente plano de trabalho, sendo elas:

- Meta 1: Elaboração de Relatórios Antropológicos;
- Meta 2: Elaboração de Plantas e Memoriais Descritivos;
- Meta 3: Realização de Levantamentos Fundiários;
- Meta 4: Elaborar Levantamentos de Sobreposições.

4.3. A ação inicial do projeto será a constituição das equipes técnicas, que terão, como primeira atividade a organização interna e a elaboração de plano de atividades para a produção dos relatórios. Depois disso, as equipes realizarão o levantamento dos dados secundários junto a órgãos históricos e dados primários nas comunidades, em conformidade com as diretrizes da IN 57/2009 do INCRA, além da sistematização de tais dados e produção de relatórios parciais.

4.4. Cada equipe técnica deverá produzir um relatório parcial, entre o sexto e o sétimo mês de trabalho após o início da execução do projeto, sobre o avanço dos trabalhos na comunidade sob sua responsabilidade. Por fim, cada equipe elaborará um relatório técnico final, em conformidade com o artigo 10 da IN 57/2009 do INCRA, referente aos trabalhos realizados.

META	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREGA
Elaboração de Relatórios Antropológicos	Levantamento de fontes bibliográficas e documentais, pesquisa de campo junto às comunidades quilombolas e demais atores públicos e privados.	Relatórios parciais sobre os trabalhos realizados, entregues ao final do sétimo mês após o início da execução do TED
	Relatório Antropológico, conforme o inciso I do artigo 10 da IN/INCRA/Nº57/2009.	Relatórios antropológicos entregues, ao final do décimo segundo mês após o início da execução do TED
		Nota técnica do INCRA aprovando relatórios finais

Elaboração de Planta e Memorial Descritivo	Levantamento de coordenadas geográficas do território quilombola em campo.	Relatórios finais contendo plantas e memoriais descritivos entregues ao final do décimo segundo mês após o início da execução do TED
	Planta e Memorial Descrito, conforme inciso III da IN/INCRA/Nº57/2009.	Nota técnica do INCRA aprovando relatório final com plantas e memoriais descritivos
Realização de Levantamento Fundiário	Levantamento de dados de campo, com identificação de todos os imóveis incidentes no território quilombola, e levantamento de dados cartoriais dessas ocupações.	Relatórios parciais sobre os levantamentos fundiários realizados, entregues ao final do sétimo mês após o início da execução do TED
	Levantamento Fundiário, conforme o Inciso II da IN/INCRA/Nº57/2009.	Levantamentos fundiários entregues ao final do décimo segundo mês após o início da execução do TED
		Nota técnica do INCRA aprovando relatórios finais
Elaborar Levantamento de Sobreposição	Levantamento de escritório das bases de dados cartográficas públicas e privadas para verificação;	Relatórios parciais sobre os levantamentos de sobreposição realizados, entregues ao final do sétimo mês após o início da execução do TED
	Levantamento de Sobreposições, conforme inciso V da IN/INCRA/Nº57/2009.	Levantamentos de sobreposição entregues ao final do décimo segundo mês após o início da execução do TED
		Nota técnica do INCRA aprovando relatórios finais

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, estabeleceu o direito de titulação definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos e, em 20 de novembro de 2003, fora publicado o Decreto n.º 4.887, o qual regulamentou o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das comunidades dos quilombos e atribuindo competência ao INCRA.

A Instrução Normativa nº 57/2009, estabelece os procedimentos a serem adotados na regularização fundiária de Territórios Quilombolas. Destes, o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) é o documento que fundamenta a delimitação do território étnico ao longo do processo, abordando informações antropológicas, socioeconômicas, agroambientais, fundiárias e cartográficas.

Conforme dados públicos da Fundação Cultural Palmares, existem atualmente 3.591 comunidades quilombolas com certidão de autorreconhecimento. Atualmente, existem 1.936 processos de regularização fundiária abertos, sendo 600 processos com algum tipo de andamento no INCRA, com 329 áreas que já foram identificadas através da publicação de RTIDs, o que corresponde a uma área de 2.545.347,4705 ha.

Dados do Censo IBGE 2022 apontaram a existência de cerca de 1,3 milhão de quilombolas, distribuídos em 1.696 municípios brasileiros. Também se verificou que apenas 12,6% da população quilombola reside em territórios oficialmente delimitados, o que enseja a necessidade de atuação coordenada no âmbito de governo para a promoção da regularização fundiária dos territórios quilombolas.

Há uma preocupação institucional na morosidade para a produção e a conclusão dos referidos documentos, cujas realidades sociais dinâmicas demandam informações e análises técnicas atuais para fins de acesso à terra, bem como a outras políticas públicas. Outro aspecto é que as comunidades elencadas como prioritárias vivenciam situações de tensão social promovidas por terceiros "não-quilombolas", o que impõe uma série de riscos e situações de insegurança permanente com relação ao território. Diante desse cenário, torna-se urgente a ação do Estado brasileiro no avanço dos referidos processos de titulação.

Para elaboração das peças do RTID, as orientações dispostas nos incisos I, II, III, IV e V, e suas alíneas do artigo 10 da IN INCRA nº 57/2009, deverão ser obrigatoriamente observadas, contemplando relatórios sócio-histórico-antropológico; agronômicos e ambientais, levantamento fundiário; levantamento de sobreposições com outras áreas e produção de informações cartográficas, como a elaboração de mapas; e pareceres da área técnica e jurídica.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. **CUSTOS INDIRETOS:**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Despesas Operacionais de contratação de Fundação de Apoio descrito na Rubrica 33.90.39

9. **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**

Metas		Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1 - Elaboração de Relatórios Antropológicos Produto	1	Levantamento de fontes bibliográficas e documentais, pesquisa de campo junto às comunidades quilombolas e demais atores públicos e privados	Relatório Preliminar	5	R\$ 107.221,82	R\$ 536.109,09	2024	2025
	2	Relatório Antropológico, conforme o inciso I do artigo 10 da IN/INCRA/Nº57/2009	Relatório Final	5	R\$ 14.305,45	R\$ 71.527,27	2024	2025
SUBTOTAL						R\$ 607.636,36		
Meta 2 - Elaboração de Planta e Memorial Descritivo	3	Levantamento de coordenadas geográficas do território quilombola em campo	Peças técnicas	5	R\$ 7.083,64	R\$ 35.418,18	2024	2025
	4	Planta e Memorial Descrito, conforme inciso III da IN/INCRA/Nº57/2009	Peças técnicas	5	R\$ 894,09	R\$ 4.470,45	2024	2025
SUBTOTAL						R\$ 39.888,64		
Meta 3- Realização de Levantamento Fundiário	5	Levantamento de dados de campo, com identificação de todos os imóveis incidentes no território quilombola, e levantamento de dados cartoriais dessas ocupações	Relatório Preliminar	5	R\$ 53.576,36	R\$ 267.881,82	2024	2025
	6	Levantamento Fundiário, conforme o Inciso II da IN/INCRA/Nº57/2009	Relatório Final	5	R\$ 8.940,91	R\$ 44.704,55	2024	2025
SUBTOTAL						R\$ 312.586,36		
Meta 4- Elaborar Levantamento de Sobreposição	7	Levantamento de escritório das bases de dados cartográficas públicas e privadas para verificação	Peças técnicas	5	R\$ 7.083,64	R\$ 35.418,18	2024	2025
	8	Levantamento de Sobreposições, conforme inciso V da IN/INCRA/Nº57/2009	Peças técnicas	5	R\$ 894,09	R\$ 4.470,45	2024	2025
SUBTOTAL						R\$ 39.888,64		
TOTAL METAS						R\$ 1.000.000,00		

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano	Valor
Dezembro/2024	1.000.000,00

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.39	Não	R\$ 909.090,91
33.90.39	Sim	R\$ 90.909,09

12. **PROPOSIÇÃO**

Local e data

13. **APROVAÇÃO**

Local e data

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI
Presidente - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 23/12/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Schuch, Reitor**, em 25/12/2024, às 06:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22820699** e o código CRC **95DE5C90**.